



Vigilante que trabalhou em feriados por conta de escala 12x36 deve receber em dobro por esses dias



Um vigilante que durante as escalas de sua jornada de 12x36 horas trabalhou em feriados nacionais e distritais obteve da justiça o direito de receber em dobro por esses dias. A juíza Junia Marise Lana Martinelli, titular da 20ª Vara do Trabalho de Brasília,

que assinou a sentença, lembrou que a Súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que prevê a validade desse tipo de jornada, assegura o pagamento em dobro de feriados eventualmente laborados.

O autor da reclamação trabalhista contou que foi admitido pela empresa em novembro de 2007 para exercer a função de vigilante, cumprindo escala de trabalho 12x36, até fevereiro de 2016, quando foi dispensado sem justa causa. Afirmando que trabalhou em todos os feriados nacionais e distritais que coincidiram com a sua escala, nos últimos três anos do contrato, o trabalhador pediu o pagamento em dobro desses dias. Em defesa, a empresa contestou o pleito, ao argumento de que a adoção do regime 12x36 excluiria a obrigatoriedade do pagamento em dobro pelo labor nos feriados. Além disso, frisou que seria responsabilidade do trabalhador indicar os feriados não trabalhados sem a devida contraprestação.

Na sentença, a magistrada registrou, inicialmente, que o empregado realmente não especificou em quais feriados distritais previstos em lei ele trabalhou. Não obstante, salientou a

juíza, diante do teor da defesa apresentada pela empresa, no sentido de que a jornada de 12x36 excluiria o direito ao pagamento dos feriados laborados, “afigura-se intuitivo que o reclamante trabalhou inclusive nos feriados distritais sem qualquer contraprestação, em desacordo com o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho (TST) por meio da Súmula 444”. O verbete prevê a validade, em caráter excepcional, da jornada de 12x36, prevista em lei ou ajustada exclusivamente mediante acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, “assegurada a remuneração em dobro dos feriados trabalhados”.

De acordo com a magistrada, as fichas financeiras juntadas aos autos não demonstram o pagamento dos feriados laborados e o controles de ponto não revelam eventuais compensações de jornada. “Nesse raciocínio, impõe-se reconhecer o direito do autor ao pagamento em dobro dos feriados nacionais trabalhados”, concluiu a magistrada ao julgar procedente o pedido e determinar o pagamento em dobro dos feriados nacionais e distritais laborados nos últimos três anos de contrato, com reflexos em aviso-prévio, 13º salários, férias com o terço constitucional, FGTS com a multa de 40% e no repouso semanal remunerado. O trabalhador, contudo, deverá apresentar, em até cinco dias do trânsito em julgado da sentença, prova dos feriados distritais trabalhados.

Cabe recurso contra a sentença.

(Mauro Burlamaqui)

Processo nº 0000678-92.2016.5.10.0020 (PJe-JT)

Fonte: TRT 10

Santander é condenado a indenizar ex-funcionário que fazia transporte de valores



O banco Santander foi condenado a pagar R\$ 50 mil de indenização por danos morais a um ex-funcionário que realizava transporte de valores sem a segurança necessária. A decisão é da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – AM/RR (TRT11), que acompanhou por maioria o voto da relatora do processo, desembargadora Eleonora Saunier (processo nº 0001805-14.2015.5.11.0007).

Em provimento parcial ao recurso do reclamante, a Turma Julgadora aumentou cinco vezes o valor da condenação fixada na primeira instância com base no entendimento majoritário de que a indenização deve ser capaz não só de ressarcir o que é incalculável, mas também de coibir alguns atos na busca constante de melhores condições de trabalho.

Na sessão de julgamento, a relatora destacou trechos do interrogatório das partes e depoimento das testemunhas que confirmaram o atendimento aos clientes que não poderiam ir à agência, o transporte de valores pelo autor no trajeto do estabelecimento de clientes até a agência ou

vice-versa, a frequência semanal e as metas de cobrança do banco.

“No caso em análise, de acordo com a valoração das provas produzidas, infere-se que os depoimentos prestados pelas testemunhas arroladas foram firmes e seguros em relação a ocorrência de transporte de valores pelo reclamante, utilizando carro particular ou táxi”, manifestou-se a relatora.

Ela rejeitou o argumento do Santander de que o autor não conseguiu comprovar suas alegações. Ao contrário, entendeu que ficou caracterizado o ato ilícito do empregador ao deixar de observar o disposto na Lei 7.102/83, a qual prevê o transporte de numerários por empresa especializada ou funcionário treinado para essa finalidade.

Ao fundamentar seu posicionamento, a relatora citou jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e a Súmula 8 do TRT11, que asseguram ao bancário que transporta valores o direito à indenização por danos morais por se tratar de atividade passível de risco à sua integridade física.

Quanto à fixação da quantia, ela explicou que a reparação visa atenuar o sofrimento vivenciado pelo autor e inibir a conduta culposa do reclamado. Sem deixar de observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, a desembargadora também levou em conta a insistência da entidade bancária na manutenção da prática ilícita e o papel pedagógico da indenização deferida.

Intervalo de digitação

Além do provimento parcial ao recurso do autor, a Primeira Turma do TRT11 também acolheu parcialmente o recurso do Santander quanto ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo remunerado nos casos de serviços que exigem digitação (10 minutos de descanso a cada 90 de trabalho consecutivo).

A desembargadora Eleonora Saunier esclareceu que a partir da análise do depoimento do reclamante, da sua primeira testemunha e da testemunha do reclamado, chega-se à conclusão que ele trabalhava, em média, três horas por dia em serviços de digitação.

Em decorrência, a Turma Julgadora limitou o deferimento do intervalo de digitação a 30 minutos diários, determinou a aplicação do divisor 180 quando cumprida a jornada de seis horas diárias e 220 quando se tratar de oito horas diárias, nos termos da Súmula 124 do TST, a qual dispõe sobre o divisor aplicável para o cálculo das horas extras do bancário. O total a ser pago será apurado na vara de origem após a expiração dos prazos recursais.

Finalmente, foi mantida a improcedência dos pedidos de pagamento de horas extras (considerando que o bancário exercia cargo de confiança), de indenização por danos morais por descumprimento do intervalo intrajornada (porque a relatora não vislumbrou dano à honra e imagem do autor), bem como os honorários advocatícios (cujos requisitos legais não foram preenchidos).

A decisão de segunda instância ainda é passível de recurso.

Sentença de origem – Em setembro de 2015, o reclamante ajuizou ação narrando que trabalhou no Banco Santander de maio de 2010 a setembro de 2013. Ele informou que exercia a função de gerente de relacionamento de empresas na data da dispensa, mediante último salário de R\$ 5.126,70.

O reclamante requereu o pagamento de R\$ 150 mil de indenização por danos morais em decorrência do transporte de dinheiro do estabelecimento de clientes até a agência e vice-versa sem qualquer proteção ou escolta.

Além disso, ele também pediu o pagamento de horas extras decorrentes da 7ª e 8ª horas trabalhadas (considerando a jornada diária de 6 horas dos bancários), bem como o pagamento como extras dos intervalos de digitação não concedidos (pausa de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados), com os reflexos legais.

O juiz Eduardo Lemos Motta Filho, da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, julgou parcialmente procedentes os pedidos do reclamante e condenou o reclamado ao pagamento de R\$ 10 mil de indenização por danos morais pelo transporte de valores. Além disso, o magistrado deferiu ao autor o pagamento de 35 minutos por dia como extras com adicional de 50% e divisor 150, de segunda a sexta-feira no período imprescrito (dentro dos cinco anos retroativos à data de ajuizamento da ação), com os respectivos reflexos sobre férias, 13º salários, descanso semanal remunerado e FGTS.

Fonte: TRT-11

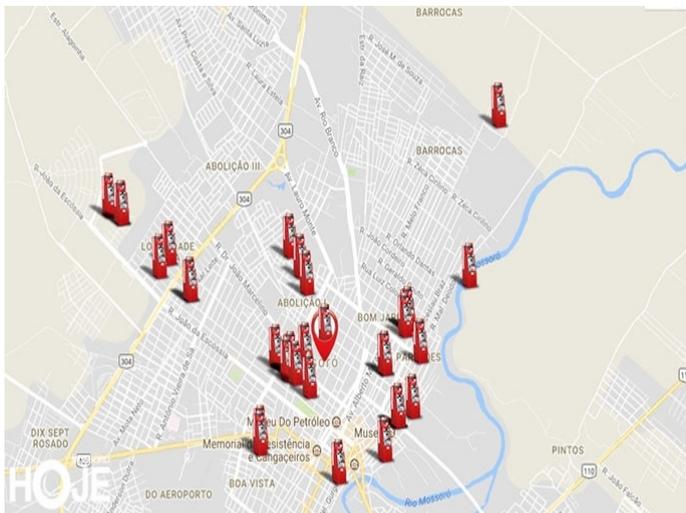
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Discussão sobre a Lei nº 10.605/17, de autoria do Deputado Zé Inácio, que garante vigilância 24h nas agências bancárias no Maranhão.

22 DE NOVEMBRO, ÀS 14H
PLENARINHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO



44 caixas eletrônicos do Banco 24h sendo desativados das lojas e supermercados de Mossoró



A empresa Tecnologia Bancária S.A, rede de caixas eletrônicos Banco 24 Horas, anunciou que vai desativar todos os caixas eletrônicos no município de Mossoró e outras cidades, até a próxima quarta-feira, 22. Em todo o Brasil, são cerca de 600 municípios atendidos pelos terminais da empresa.

Em Mossoró, segundo o site da empresa, há 44 terminais atualmente, a maioria em supermercados, lojas e até farmácias. Após a desinstalação de um sistema, começa o processo de instalação do outro, que pode demorar de 10 a 15 dias, que a população terá a disposição apenas os caixas eletrônicos das agências.

O motivo da desativação é basicamente uma briga judicial entre a Banco24Horas e as transportadoras de valores.

Em outubro deste ano, a ÉPOCA destacou o acirramento entre as duas organizações, que já estava gerando a desativação de terminais em outras cidades do país, como é o caso de Salgadinho, no Distrito Federal.

Segundo o site, a Tecnologia Bancária S.A, ou TecBan, tem sua própria transportadora de valores, a TBForTE, que abastece 40% de sua rede.

A Prosegur e a Protege, as duas principais transportadoras de valores do país, são contratadas para cobrir cerca de 30% dos terminais.

Em julho, elas exigiram da TecBan reajustes

de 25% a 30% nos valores dos contratos, sob o argumento de que os custos aumentaram desde o ano passado - principalmente com seguro, por causa do aumento de casos de roubo e furto.

O aumento pedido pelas transportadoras, que em valores absolutos seria de R\$ 50 milhões por ano, está bem acima da inflação dos últimos 12 meses, de 2,71% pelo IPCA.

A TecBan, ainda segundo a ÉPOCA, negou o reajuste. Ainda entrou na Justiça de São Paulo, pedindo que os contratos fossem mantidos nas condições atuais por 180 dias, até que novas empresas fossem contratadas.

A vitória da TecBan foi parcial. Em decisões distintas do fim de julho e início de agosto, a 16ª Vara Cível e 11ª Câmara de Direito Privado deram metade do prazo, 90 dias, para que as transportadoras terminem de prestar seus serviços até que a TecBan contrate novas empresas.

Foi nesse momento que a briga virou caso de polícia. O processo de transição das antigas empresas para as novas gerou desentendimentos, trocas de acusações e ao menos 40 boletins de ocorrência registrados no Distrito Federal, em Goiás e em São Paulo.

De um lado, funcionários da TecBan acionavam guarnições policiais para impedir que os seguranças da Protege esvaziassem os caixas eletrônicos, sob o argumento de que o contrato ainda estava vigente. A Protege diz ter sido informada por e-mail pela própria TecBan de que uma nova empresa já estava sendo contratada e que por isso deu início ao desabastecimento dos caixas. A decisão judicial prevê que, quando uma nova empresa for contratada, é possível interromper os serviços. A TecBan diz que o contrato com a nova empresa ainda estava em negociação. Em outros boletins de ocorrência, representantes da Protege acusam a TecBan de ter danificado a fechadura dos cofres dos caixas eletrônicos para impedir que o dinheiro fosse retirado.

Fonte: Revista Época

Sensatez e profissionalismo de vigilante evita tragédia



Emas que “puxou um facão” para os servidores que ali trabalhavam. Infelizmente, as pessoas procuram a pessoa mais próxima para descontar sua frustração e desespero e isto pode colocar em risco a vida de médicos e demais servidores da saúde.

Não fosse a tranquilidade, paciência, profissionalismo e inteligência do vigilante Wagner Luiz Ulisses, talvez tivesse acontecido uma grande tragédia. E mesmo com essas situações que ocorrem cada vez mais, Rollemberg reduziu em 50% os vigilantes das unidades de saúde do DF, agravando mais ainda um problema que já era grave. É muita irresponsabilidade.

Isso só prova a necessidade de ter mais de um vigilante nos postos, pois o reforço é necessário nas ocorrências que são cada vez mais recorrentes na área da saúde.

O Sindicato dos Vigilantes parabeniza o companheiro Wagner que, mesmo sozinho, conseguiu contornar a situação com profissionalismo e destreza.

A Revoltados com o descaso na saúde do DF, pacientes procuram as unidades e não são atendidos por má gerência do governo Rollemberg e muitos chegam a extremos, como aconteceu no dia 10/11 passado, com uma usuária do Centro de Saúde nº 1 do Recanto das

Fonte: Sindesv/DF



Assembleias começam esta semana, em Santo Ângelo e São Borja



Estão em discussão as cláusulas econômicas e sociais

Esta vai ser a mais importante campanha salarial da história do Sindivigilantes do Sul, pois é a primeira após a reforma trabalhista, que mudou 117 artigos da CLT. A categoria precisa estar mobilizada para garantir em convenção coletiva os direitos que querem nos tirar com base na tal reforma.

Por isso é preciso um grande comparecimento nas assembleias, que começam esta semana, pelo interior do estado, a primeira delas amanhã, quarta-feira (22), em Santo Ângelo, e depois, quinta-feira (23), em São Borja.

Na capital, a assembleia está marcada para segunda-feira (27). Depois, seguem-se as assembleias de Camaquã (28), Santo Antônio da Patrulha (29), São Jerônimo (30) e Veranópolis (09). A pauta prevê a discussão das propostas que serão apresentadas aos patrões e assuntos gerais. Neste ano serão negociadas as cláusulas econômicas e sociais.

– **Santo Ângelo:** dia 22/11, 19 horas, no Sindicato dos Bancários, Rua dos Andradas, 1161, Centro.

– **São Borja:** dia 23/11, 19 horas, no Clube Esperança, Rua Olinto Arami Silva, 804, Centro.

– **Porto Alegre:** dia 27/11, na Igreja Evangélica de Confissão Luterana, Rua Senhor dos Passos, 202, Centro, Porto Alegre.

1) Primeira Sessão: 07h30 em primeira chamada e 08 horas em segunda chamada, com qualquer quórum.

2) Segunda Sessão: 19h30 em primeira chamada e 20 horas em segunda chamada, com qualquer quórum.

– **Camaquã:** 28/11, 19 horas, na subseção, Rua

Cristóvão G. de Andrade, 919B, Centro.

– **Sto. Antônio da Patrulha:** 29/11, 19 horas, na FURG, Rua Barão do Caí, 2-274, Cidade Alta.

– São Jerônimo: 30/11, 19 horas, na Câmara Municipal, Rua Osvaldo Ara-nha, 175, Centro.

– **Veranópolis:** 09/12, 19 horas, na Câmara Municipal, Rua Dr. José Montauray, 213/325.

Pauta: 1) Propostas da campanha salarial 2) Assuntos gerais

A hora é agora, ninguém pode fugir da luta. Compareça e leve seus colegas!

Fonte: Sindivigilantes do Sul

MARATONA SINDICAL
SINDSEG-GV/ES
TODO ÚLTIMO SABADO DO MES

Dia 25 de Outubro, venha ao sindicato e confira:

- Campanha Novembro Azul, em prevenção ao câncer de próstata;
- Palestra sobre curso superior em Gestão de Segurança e convênios do Sindicato
- COM Faculdade Estácio de Sá
- Corte de cabelo
- COM Profissionais da área
- Entrega de Carteiras Nacionais de Vigilante (para sindicalizados)
- Fornecimento de brinde (carteira e porta documentos de vigilantes) para sindicalizados.

Das 9h às 12h
Participe!

SINDSEG-GV/ES
VIGILANTES NA LUTA
Tel: 3222-9940 3222-9341

APÓS TRÊS MESES DE COMPETIÇÃO, HR CONQUISTA TÍTULO DA 2ª COPA DOS VIGILANTES E É PREMIADA COM R\$ 5 MIL



Atletas de 16 equipes proporcionaram espetáculo ao público em cada jogo disputado

O domingo (19) foi festivo na sede social do Sindicato dos Vigilantes do Estado de Rondônia (Sintesv-RO), localizado no Bairro Teixeira na Zona Norte de Porto Velho. Após três meses de competição a equipe HR-A conquistou o título da 2ª Copa dos Vigilantes ao empatar no tempo normal com a da FBX em 3 x 3, mas venceu na cobrança de pênaltis por 3 x 1. Ambas foram premiadas com R\$ 2,5 mil reais. Atletas de 16 equipes proporcionaram espetáculo ao público em cada jogo disputado, inclusive demonstrando regularidade e disciplina.

O Diretor de Esporte do Sintesv, Jaílton Holanda também destacou o confronto pela disputa do terceiro lugar da competição em que a equipe da Columbia foi premiada com o valor de R\$ 1.000,00 ao vencer a da Vip por 5 x 3. Maurício três vezes, Rogério e Jonathan converteram para a vencedora, enquanto Lucileudo marcou três vezes para a 4ª colocada. Em relação aos prêmios individuais, Maurício da Columbia foi o artilheiro com 19 gols e recebeu o prêmio de R\$ 200,00. Já os goleiros Anderson e Jonathan dividiram o prêmio de R\$ 150,00 por

serem os menos vazados. “Me surpreendeu por ter participado dezesseis (16) equipes e que nenhuma tenha desistido. Isso foi fundamental para dar certo. A Invisegue foi a equipe que foi agraciada por melhor disciplina”.

Para o presidente do Sintesv, Paulo Tico o objetivo da iniciativa é o de buscar a integração e a amizade dos trabalhadores na área da segurança privada porque correm atrás dos direito dos trabalhadores, mas é também é preciso se preocupar com a parte social. Entende que o Clube ainda não está 100% concluído, mas é uma realidade que pretende melhorar a cada ano para que sediarem as competições. Também melhoraremos as premiações. “Nós fazemos o acompanhamento em outros estados e são poucos os que fazem esta competição, aonde entregamos R\$ 9 mil reais em premiação e troféu. A minha intensão é fazer uma competição regionalizada já que as empresas são de nível estadual. Estamos fazendo o campeonato em Porto Velho, mas a nossa intensão é fazer um campeonato envolvendo todos os municípios do estado de Rondônia” conclui.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Jornalista: Pricilla Abdelaziz

Diagramação: Pricilla Abdelaziz

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF